



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 194 - de 9 de maio de 1951.

Isenta do Imposto de Indústrias e Profissões o “Engenho dos Boritís”, de arroz, de Anatalício Ribeiro Prestes.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento, por três anos, do Imposto de Indústrias e Profissões, o “Engenho dos Boritís”, de arroz, de Anatalício Ribeiro Prestes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 9 de maio de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 9/05/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário